

#### EDITAL Nº 108/2023

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM <u>DISCIPLINAS ISOLADAS</u>, PARA O ANO DE 2024, DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Relações Internacionais, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

- Art. 1° Nos termos do art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina ou atividade integrante dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.
- Art. 2° Nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.
- § 1° As inscrições serão recebidas, a partir do dia **01/02/2024**, por meio do sistema GPI, disponível no *site* do Programa (<a href="www.pucminas.br/pos/ri">www.pucminas.br/pos/ri</a>), até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa de Pós-graduação em cada disciplina. **A inscrição deve ser finalizada 05 dias úteis antes do início das aulas da disciplina escolhida**. Durante sua inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de prioridade, as disciplinas que tem interesse em cursar.
- § 2º O número de disciplinas a serem cursadas pelo candidato, por ciclo, será estabelecido pelo Colegiado.
- § 3° O Colegiado deverá, em até 04 (quatro) dias úteis, realizar a análise técnica da documentação apresentada e emitir o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão "deferida" àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento e "indeferida" àquela que não atende a eles.
- § 4° A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito do candidato àquela inscrição e, consequentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.
- § 5° É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.
- § 6° O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de "inscrito selecionado" e será convocado para a realização da matrícula, por meio de mensagem eletrônica enviada para o *e-mail* informado no cadastro.
- § 7° A matrícula será realizada mediante a adesão ao contrato e o pagamento da primeira parcela.



§ 8° - A não observância dos prazos para realização da matrícula pelo candidato selecionado e a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela até a data do vencimento serão interpretadas como desistência, e a vaga será liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso no Programa como aluno regular em qualquer curso de pósgraduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade é regulado por edital próprio.

Art. 4° - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados, para efeitos de aproveitamento, serão definidos pelo Colegiado, observadas as especificidades da área de conhecimento em que o Programa se insere.

Art. 5° - O valor a ser pago pela disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, desde que a matrícula seja feita até 29 de fevereiro de 2024, no caso de disciplinas ofertadas no 1° ciclo letivo<sup>1</sup>, ou em até 07 (sete) parcelas, desde que a matrícula seja feita até 31 de julho de 2024, no caso de disciplinas ofertadas no 2° ciclo letivo<sup>2</sup>.

Parágrafo único - Nos casos em que a matrícula for realizada em quaisquer datas que sejam posteriores às indicadas acima, a quantidade de parcelas e os respectivos valores destas serão distribuídos proporcionalmente, tendo como referência o dia em que a matrícula for efetivada.

Art. 6° - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina. O quadro de horários estará disponível na página "Documentos", localizada no *site* do Programa (https://www.pucminas.br/pos/ri/Paginas/Documentos.aspx).

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho dos alunos regulares previstos no regulamento específico do Programa.

Art. 8° - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma Declaração de Disciplina(s) Cursada(s), contendo a nota alcançada para aprovação.

Parágrafo único - A realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Período do 1º ciclo letivo: marco a julho.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Período do 2º ciclo letivo: agosto a fevereiro.



Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato, via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 - O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas. As aulas serão ofertadas na PUC Minas na Praça da Liberdade – Av. Brasil 2023 - Funcionários.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será divulgado no *site* do Programa de Pósgraduação em Relações Internacionais (<a href="https://www.pucminas.br/pos/ri">https://www.pucminas.br/pos/ri</a>).

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins Secretária Geral



#### ANEXO I

## Documentos Necessários à Inscrição em Disciplina Isolada

- 1) Documento de identificação com CPF ou passaporte para estrangeiros.
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- 3) Currículo da plataforma Lattes do CNPq.

# Observações:

- Os itens deverão ser anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição.
- Os arquivos anexados, no formato PDF, devem ter o tamanho máximo de 5 MB. Caso o arquivo ultrapasse esse tamanho, o candidato deverá utilizar ferramentas de compactação/compressão para reduzi-lo, antes de anexá-lo. Existem *sites* que permitem reduzir o tamanho de arquivos PDF de forma gratuita.
- Os seguintes documentos, obrigatórios para efetivação da matrícula, devem ser entregues após a convocação:
  - 1) Cópia do diploma (frente e verso) ou do certificado de graduação e mestrado.
  - 2) Termo de adesão ao contrato.